



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** ESTADO DO PARANÁ

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 /2025**

Dispõem sobre a concessão de remoção e permuta dos ocupantes do cargo de Professor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1866, de 08 de março de 2012, e a necessidade de estabelecer procedimentos para a concessão de remoção e permuta dos professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

#### **RESOLVE:**

##### **1.DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estabelecer orientações e procedimentos para o processo de remoção e permuta em consonância com a Lei nº 1866, de 08 de março de 2012.

##### **2.PROCESSO DE REMOÇÃO**

**2.1 A Remoção** é o processo por meio do qual os professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação-SME solicitam seu deslocamento de uma instituição para outra, resultando na mudança de lotação, desde que exista vaga.

**2.2** Poderão participar do processo de Remoção os professores que estiverem em efetivo exercício.

**2.3** Os professores que não possuem lotação em instituição de ensino, deverão obrigatoriamente participar do processo de remoção, conforme normatizado por essa Instrução.

**2.4** Os professores que se encontram em estágio probatório, deverão obrigatoriamente participar do processo de remoção. Ao concluírem o período de 3 (três) anos de estágio, terão o padrão estabelecido.

**2.5** Os professores que durante o estágio probatório ficarem suspensos para ocupar cargo em comissão, cargo público eletivo, licença por motivo de doença em pessoa da



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **Secretaria Municipal de Educação**

família, quando retomarem o estágio probatório deverão participar do processo de remoção, conforme previsto nessa Instrução.

**2.6** Para efeito de remoção serão consideradas as necessidades da rede municipal, priorizando sempre o benefício dos estudantes.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas pelo google forms, no período de **26/11/2025 à 11/12/2025** <https://forms.gle/afNG7aZggekMpFsi6>

**3.2** As informações registradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) professor(a), que assumirá as consequências por eventuais erros de preenchimento.

**3.3** Os critérios para a concessão da remoção, na existência de dois ou mais candidatos referentes a mesma vaga, segue:

I. Professor com maior tempo de serviço na rede municipal.

II. Professor com maior titulação.

III. Professor com maior tempo de efetiva regência.

IV. Professor com residência próxima a unidade escolar.

V. Professor com maior idade.

**3.4** O professor perderá a lotação em instituição de ensino, em virtude de:

I. Licença para o trato de interesses particulares superiores a 90 dias.

II. Licença sem vencimento.

III. Licença para acompanhamento de cônjuge.

**3.5** Ao término do afastamento os(as) professores(as) procederão a escolha de vagas disponibilizadas pela SME, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, priorizando o benefício dos estudantes.



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria Municipal de Educação

3.6 Professores com laudo de reabilitação, não possuem vaga definitiva e não participam da remoção geral, permuta ou remanejamento, mas poderão solicitar remoção, a qualquer tempo e estarão sujeitos às vagas.

#### 4. DO RESULTADO

4.1 O resultado da classificação será publicado mediante Portaria no Boletim Oficial do município.

#### 5. PROCESSO DE PERMUTA

5.1 A **Permuta** entre unidades distintas é um tipo de remoção que poderá ocorrer a qualquer momento, **desde que não haja prejuízo pedagógico** e consideradas as necessidades da unidade escolar, priorizando sempre o benefício dos estudantes.

5.2 Os pedidos de remoção e de permuta serão feitos no mês de novembro.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 O secretário Municipal de Educação publicará no início do ano letivo o resultado dos pedidos de remoção e de permuta.

#### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos nessa Instrução Normativa serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 25 de novembro de 2025

  
Eros Danilo Araujo  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 31253 de 06/01/2025

Eros Danilo Araujo  
Secretário Municipal de Educação  
DEC 31253/2025  
Matricula Nº: 22258